



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 92/2020 – São Paulo, quarta-feira, 27 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO PRES Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a apresentação de certidão que permita a verificação de eventual suspensão ou cassação da carteira de habilitação pelos Técnicos Judiciários - Área Administrativa - Especialidade Segurança e Transporte.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 7.º e 8.º do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 619, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 0032247-75.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar aos Técnicos Judiciários, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte que apresentem, semestralmente ou sempre que houver episódio que interfira no direito de dirigir, ao Diretor da Secretaria de Segurança Institucional - SSEG, certidão que permita a verificação de eventual suspensão ou cassação da carteira de habilitação.

Art. 2.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 14/04/2020, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 7, DE 25 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5 e 6 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e a **CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, de compulsória aplicação aos Tribunais Pátrios;

RESOLVEM:

Art. 1º- Ficam prorrogados até o dia 14 de junho de 2020 os prazos de vigência das Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 01/2020, 02/2020, 03/2020, 5/2020 e 6/2020.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/05/2020, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 25/05/2020, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PROVIMENTO CJF3R Nº 37, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera a jurisdição da 5.ª Subseção Judiciária - Ponta Porã e da 2.ª Subseção Judiciária - Dourados.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, **CONSIDERANDO** a decisão proferida na 464.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 7 de maio de 2020, realizada por meio não presencial (virtual) nos termos do [Ato PRES n.º 2576, de 16/03/2020](#);

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0004409-20.2018.4.03.8002 ,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a jurisdição das Varas Federais da 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Ponta Porã para excluir o município de Laguna Carapã.

Parágrafo único. As Varas Federais da Subseção Judiciária de Ponta Porã terão jurisdição sobre os municípios de Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Paranhos e Ponta Porã.

Art. 2.º Alterar a jurisdição das Varas Federais e do Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados para incluir o município de Laguna Carapã.

Parágrafo único. As Varas Federais e o Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção Judiciária - Dourados terão jurisdição sobre os municípios de Anaurilândia, Angélica, Bataiporã, Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Ivinhema, Laguna Carapã, Maracajú, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brillante, Taquarussu e Vicentina.

Art. 3.º Revogar:

I - O art. 3.º do Provimento CJF3R n.º 18, de 11 de setembro de 2017;

II - O art. 1.º do Provimento CJF3R n.º 21, de 11 de setembro de 2017.

Art. 4.º Este Provimento entra em vigor 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 19/05/2020, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO CATRF3R Nº 99, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a representação do TRF da 3.ª Região perante as autoridades de trânsito quando necessária à indicação dos condutores de veículos oficiais nas infrações de trânsito.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação do condutor nas hipóteses em que não é imediata a identificação do infrator, nos moldes dos parágrafos 7.º e 8.º, do artigo 257, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece e normatiza os procedimentos referentes à aplicação de multas por infrações de trânsito;

CONSIDERANDO a decisão proferida na 202.ª Sessão Ordinária do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região (CJF3R), de 18 de maio de 2020, realizada por meio não presencial (virtual) nos termos do [Ato PRES n.º 2576, de 16/03/2020](#);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0032247-75.2017.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o Diretor da Secretaria de Segurança Institucional - SSEG a representar o Tribunal Regional da 3.ª Região perante as autoridades de trânsito, quando necessária à indicação dos condutores de veículos oficiais nas infrações de trânsito.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.